



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 106/2016

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2016 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME**, na forma abaixo:

### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7004530288 SSP-RS e do CPF sob nº 277.730.000-34, e

### CONTRATADA:

**JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME**, situada na RUA BARAO DO SANTO ANGELO, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 13.550.569/0001-72, neste ato representada pelo seu Sr(a). **JUAN FELIPE PINO YEVENES**, inscrito no CPF sob nº 028.491.969-16, e-mail: [leopoldo@jdmed.com.br](mailto:leopoldo@jdmed.com.br), telefone:41-3268-9900; tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Aquisição de equipamentos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde Central, Boa Vista, São Cristóvão, União e Nova União. Referente a aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar 231000-1140-07 e 231000-1140-5, conforme discriminado no abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) Pregão Eletrônico nº 109/2016 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em .

#### Discriminação dos produtos:

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	4,00	Uni	Eletrocardiógrafo Características mínimas: - Laudo interpretativo - 12 canais de derivações de ECG - Tela LCD - Memória - Suporte com rodízios - Software para exame em computador - Bateria interna - Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50mm/5; - Desligamento automático no limite mínimo de carga da bateria; - Sinal de calibração 1mV/10mm; - Frequência cardíaca; - Sensibilidade e velocidade; - Filtro e tempo de registro -Modo manual- registro livre de cada derivação; Modo automático- registra 4 segundos a cada uma das 12 derivações; Mensagens diversas inclusive eletrodo solto; - Filtros digitais; - Filtro Notch de 60 Hertz; - Aquisição simultânea das 12 derivações; - Reg	NIHON KOHDEN ECG-1150	5.190,00 20.760,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

10	40,00	Uni	Lixeira com acionamento por pedal, fabricada em aço inox (aisi430) polido, capacidade mínima para 15 litros, formato cilíndrico, balde interno em polipropileno removível e alca para transporte.	PURIMAX PUR15	93,00	3.720,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>24.480,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos produtos.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	Departamento de Saúde	Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-	2943	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,
Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	Departamento de Saúde	Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-	3027	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,

## CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 dias após a entrega do equipamento e sua devida instalação (quando for o caso) e constatação do seu perfeito funcionamento;

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (Seis) meses compreendendo o período de 14/12/2016 a 13/06/2017.

O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, em caso de fato superveniente, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

### **Parágrafo Quarto**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal e gestor do contrato o(a) Sr(a). Neusa Aparecida Daroda Bazan, Secretária Municipal da Saúde; caso venha ser substituído o Secretário o novo Secretário assumirá a fiscalização e gestão do contrato, caso não venha ter secretário nomeado assumirá a gestão e fiscalização do contrato o responsável pela secretaria.

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO**

O prazo de fornecimento dos equipamentos/produtos do presente contrato será de 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de compras.

Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução da entrega, como: fretes, equipamentos, profissionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, despesa de instalação (quando solicitado), treinamento básico de operacionalização (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a sua perfeita execução.

Todo equipamento que apresente má qualidade, não atender as especificações marca e modelo cotado, apresente defeito de funcionamento, deverá ser imediatamente regularizado pelo fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

## DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

#### Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 14 de dezembro de 2016.

  
**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**JUAN FELIPE PINO YEVENES**  
JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**13.550.569/0001-72**  
I.E. 905.55956-71  
JD. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
RUA BARÃO DE SANTO ANGELO, 143  
XAXIM – CEP 81810-140  
CURITIBA – PARANÁ

  
Gilmar Alves da Silva  
CPF: 015.996.479-23  
RG: 6.350.619-2 SSP/PR



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 47761506161036040265-1; Data: 15/06/2016 10:36:03**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. ADM90346-EDXY, Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Tributar

ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO BOQUEIRÃO

**LAURO BAPTISTA ARIU**  
PROCURADOR TITULAR

PROCURADOR TITULAR  
16003455

SERVIÇO  
DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Cartório - Curitiba - Paraná - (Tel: (41) 3034-3982 - Fone: (41) 3037-2027)

LIVRO 886P  
FOLHA 256

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME  
a favor de  
LAURO LEOCADIO LEAL JUNIOR E OUTRA

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (14/06/2016), em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve do que dou fé, compareceu como outorgante a firma: **JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Santo Angêlo, nº 143, térreo, Xaxim, nesta Capital; CNPJ nº 13.550.569/0001-72, neste ato representada por seus administradores sócios: **JUAN FELIPE PINO YEVENES**, RG nº 7.566.410-9/SESP/PR e CPF nº 028.491.969/16 e **ALINE SUELEN IZIDORO YEVENES**, RG 8.740.987-2/SESP/PR e CPF nº 042.750.919/06, ambos brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na Rua Pedro Willer, nº 1.201, sobrado 03, Xaxim, nesta Capital; nos termos da cláusula Quinta da Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Paraná em 15/07/2015, sob nº 20154250341, Carta de Exclusividade de Comercialização, registrada em 23/02/2016, sob nº 20161151809 e Certidão Simplificada atualizada em 01/06/2016, das quais ficam cópias arquivadas nestas Notas no Livro. Próprio nº 180, Fls. 107/112; a presente por mim qualificada e identificada conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, por eles representantes da outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **LAURO LEOCADIO LEAL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, vendedor, RG nº 8.291.371-8/SESP/PR e CPF nº 033.271.889/12, residente e domiciliado na Rua Sçao Mateus, nº 511, Portão, nesta Capital; e/ou **GILMARA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 6.350.619-2/SESP/PR e CPF sob nº 015.996.479-23, com endereço comercial na Rua Barão de Santo Angêlo, nº 143, Xaxim, nesta Capital; (os dados dos procuradores foram fornecidos pelos representantes da outorgante ficando os mesmos responsáveis por sua veracidade, como também por qualquer incorreção); a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para os procuradores individualmente, participar de concorrências públicas, em todas as suas modalidades, inclusive pregões, licitações e tomada de preços, formular ofertas e lances de preços, negociar preços, assinar proposta de preço e técnica, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, diretamente com Pregoeiro, produzir e apresentar documentos, interposição de recursos e outros procedimentos cabíveis; firmar recibos, guias, termos, declarações, requerimentos, folhas ou livros, acompanhar os trabalhos de licitação, apresentar impugnações, decidir sobre interposição de recursos, perante as repartições públicas municipais, estaduais e federais de todo o território brasileiro, inclusive Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e onde mais necessário for e com esta se apresentar, podendo: **substabelecer**. O presente instrumento terá validade por 01 (hum) ano a contar desta data. Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 684, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) **RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA**, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceitam e assinam perante mim escrevente (a.) **IRENE FLORES BORGES**. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 16-003455, em data de 14 de junho de 2016. (CUSTAS 394,62 VRC = R\$72,35 + Funarpen R\$0,75 = R\$73,10).\*\*\*\*\*  
(a.) 1-JUAN FELIPE PINO YEVENES 2-ALINE SUELEN IZIDORO YEVENES 3-MILTON SENE BAPTISTA\*\*\*\*\*  
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/06/2016 às 09:49:28 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7c31c4ef4831f122f27b97fdb2c46ce72b6571f3b2a8a5cbd21babad3b6e95d304c6906524cd877e833fe26ddaddc62f7c4623ef36078f23d6bb369d202b59e3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

**Esta certidão tem a sua validade até: 16/06/2017 às 03:52:23 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 547112

Código de Controle da Autenticação:

**47761506161036040265-1 a 47761506161036040265-2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

